



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023

MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO

Pelo presente Edital, o Município de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberto no dia no dia 04 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove horas).**

1- PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, no dia 04 de janeiro de 2024**, em sessão pública na sala de reuniões localizada à RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119, CENTRO, PIRANGA - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº **039/2023**, e regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DE USO EM GERAL**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência do **ANEXO I** deste edital, que dele faz parte integrante.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.2.1 – Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, **dia e horário especificados abaixo**.

LOCAL: RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 - CENTRO

PIRANGA-MG, CEP 36 480 000

DATA: 04/01/2024

HORÁRIO: 09 HORAS

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023
ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.2- **O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG** não se responsabilizará por envelopes de ‘Proposta Comercial’ e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

5- CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 – Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **anexo VI**;

5.1.2 – Cartão do CNPJ.

5.1.3 – Cópia do estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, ou documento equivalente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da participação no certame.

5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (**FIRMA RECONHECIDA**), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

5.3 - **A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

5.4 - As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

5.5- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.

5.6- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III**.

6- PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **anexo II**, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e em conformidade com o **Anexo I**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- A entrega dos objetos licitados será feita em um prazo máximo de 03 (três) dias, mediante solicitação do Secretário Requisitante, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.

6.1.4- O percentual de desconto será sobre os valores dos itens constantes na tabela disponível no ANEXO I, a apresentação da proposta será MAIOR DESCONTO POR LOTE.

CATALOGO 01	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
PEDRAS	100.000,00	

Item	Unidade	Especificação	Marca	Val. Total
1362904756	Metro ³	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)		241,95
1362904757	Metro ³	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)		240,80
1362904758	Metro ³	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)		222,82
1362904759	Metro ³	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM)		222,22
1362904760	Metro ³	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA		222,02
1362904761	Metro ³	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO		245,29
1362904763	Metro ³	PEDRA PARALELEPÍEDO, PARA PAVIMENTACAO OU CALCAMENTO		188,77
13995	Metro ³	Pó de Pedra - Pó de Pedra, faixa granulométrica de 0mm à 6mm, constituída de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões, argilas e substâncias nocivas		261,63

6.1.5- Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE;

- a) Valor unitário de cada item (CONFORME TABELA);**
- b) Desconto do lote;**
- b) Descrição de cada item;**
- d) MARCA de cada item;**

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3. O Percentual de desconto sobre a tabela disponível no ANEXO I deverá ser ofertado com no máximo duas casas decimais (desprezando-se as demais casas decimais). Ex: 10,50%.

6.4. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, conforme declaração do ANEXO VII, que deverá ser apresentada juntamente da proposta.

6.5. O desconto proposto, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive de eventual lance verbal oferecido, devendo o preço proposto ser compatível com o praticado no mercado.

6.6. A entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

6.7 - O critério de julgamento das propostas será do tipo maior desconto por lote, obtido através do maior percentual de desconto sobre a tabela DA PREFEITURA.

6.8 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.9 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.

6.10 – A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

7.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

7.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

7.3.5 – CND TRABALHISTA.

7.4 - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

7.5 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).

7.6 – Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.6.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem – art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018.

7.6.2 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

7.7 – As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

8- SESSÃO DO PREGÃO

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4 – Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

8.3- LANCES VERBAIS

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Havendo empate, será assegurada, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.3.3 - Não havendo participação de ME ou EPP, será obedecido o critério previsto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO**.

8.4.2- **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a** aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.

8.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.7 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total referente a etapa de lances, após o encerramento do processo licitatório.

9- RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O (a) Pregoeiro (a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o processo respectivo para **parecer da assessoria jurídica** e subsequentemente para a homologação pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1 - Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

11.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

11.5 – A convocação para assinatura do contrato poderá ocorrer a qualquer momento após a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do instrumento.

12 – REEQUILIBRIO/ REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços/Contrato poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

12.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

12.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.4 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

12.5 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno de um ano, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice do IPCA acumulado dos últimos doze meses.

13 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

13.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

13.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

13.4 - A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14- PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

14.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

14.3 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

14.4 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

14.4.1 - É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

14.4.2 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.4.3 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

14.4.4 - A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

15 - **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.

15.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

15.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

15.3.2- recusa da entrega do objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

15.3.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

15.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação será pelo período de 12 meses.

16.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇO regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

16.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

18.1.1 – Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

18.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 18.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

18.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

18.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3- É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.8 - O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção o de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. Fazem parte integrante deste edital; anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

20 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22 – DISPOSIÇÃO FINAL

22.1 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 19 de dezembro de 2023.

Leticia Rezende Dias

Secretária Municipal de Administração
Conforme Decreto Municipal Nº4396/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023
MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção e ferramentas em geral para atender as secretarias municipais. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos das secretarias, principalmente o de Infraestrutura, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

Justifica-se a aquisição pelo interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas a necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pela prefeitura, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO:

CATALOGO 01	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
PEDRAS	100.000,00	1%

Item	Unidade	Especificação	Marca	Val. Total
1362904756	Metro ³	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)		241,95
1362904757	Metro ³	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)		240,80
1362904758	Metro ³	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)		222,82
1362904759	Metro ³	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM)		222,22
1362904760	Metro ³	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA		222,02
1362904761	Metro ³	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO		245,29
1362904763	Metro ³	PEDRA PARALELEPÍEDO, PARA PAVIMENTACAO OU CALCAMENTO		188,77
13995	Metro ³	Pó de Pedra - Pó de Pedra, faixa granulométrica de 0mm à 6mm, constituída de fragmentos sãoos, duráveis, livres de torrões, argilas e substâncias nocivas		261,63

CATALOGO 02	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
MATERIAL E CONSTRUÇÃO	500.000,00	1%

Item	Unidade	Especificação	Marca	Val. Total
1362905030	Metro	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M		39,40
1362904803	Unidade	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO 12 M		65,16
1362904804	Unidade	ACO CA-50, 12,5 MM VERGALHAO 12M		96,76
1362904801	Unidade	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO 12 M		26,99
1362904802	Unidade	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO 12 M		43,10
1362904799	Unidade	ACO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO 12M		13,81
1362904800	Unidade	ACO CA-60, 5,0 MM, , VERGALHAO 12M		19,36
1362904879	Unidade	ARAME FARPADO D=2,20 MM 250 M		282,35
1362904880	Unidade	ARAME FARPADO D=2,20 MM 400 M		496,00
1003	Rolo	Arame Farpado Fio 16, rolo com 500 m - Arame Farpado Fio 16, rolo com 500 m		622,67
1362904875	Kilograma	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M)		28,42
1362904876	Kilograma	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)		29,48
1362904877	Kilograma	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)		26,79
1362904878	Kilograma	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)		29,60
1362904868	Kilograma	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M)		24,51
1362904869	Kilograma	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)		19,92
1362904788	Unidade	ARGAMASSA COLANTE AC I 20KG		19,38
1362904789	Unidade	ARGAMASSA COLANTE AC II 20KG		36,66
1362901636	Unidade	ARGAMASSA COLANTE AC III - PACOTE 20 KG		47,81
1362907825	Unidade	BLOCO CERAMICO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO 14X19X29 CM		2,05
1362907826	Unidade	BLOCO CERAMICO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO 9X19X29 CM		1,51
2892	Kilograma	Calcário Dolomítico - Calcário Dolomítico Especial (MGO 14%)		4,91
1362904866	Unidade	CAL DE PINTURA 8 KG		13,81
1362904865	Unidade	CAL HIDRATADA 20 KG		17,35
1362904794	Unidade	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II - 32 50 KG		36,67
1362905023	Metro ²	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M		5,81
1362905018	Unidade	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO		72,13
1362905029	Metro ²	FORRO EM PVC LARG= 20CM COR BRANCA		28,42
1362905691	Kilograma	GRAMPO PARA ARRAME 1X9		20,90
1362905693	Kilograma	GRAMPO PARA ARRAME 9X7/8		22,02
1362905031	Metro ²	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM		8,82
1362904904	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 12X12		28,70



1362904905	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	24,20
1362904906	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 15 X 18	23,19
1362904909	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 16 X 21	21,20
1362904910	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 16 X 27	22,60
1362904911	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	19,53
1362904912	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 17 X 24	20,05
1362904913	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 17 X 27	19,71
1362904914	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 17 X 30	19,99
1362904915	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 18 X 21	21,01
1362904916	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 18 X 24	20,23
1362904917	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 18 X 27	19,93
1362904918	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 18 X 30	19,78
1362904919	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 19 X 15	21,66
1362904920	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 19 X 27	20,54
1362904921	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 19 X 30	20,56
1362904922	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 19 X 36	19,97
1362904923	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 20 X 30	21,63
1362904925	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 25 X 72	26,58
1362904926	Kilograma	PREGO COM CABEÇA 26 X 76	28,48
1362904927	Kilograma	PREGO TELHEIRO 18 X 21	39,21
1362904928	Kilograma	PREGO TELHEIRO 18 X 27	39,56
1362904929	Kilograma	PREGO TELHEIRO 18 X 30	35,64
1362904930	Kilograma	PREGO TELHEIRO 18 X 36	40,96
1362904890	Metro	TELA DE GALINHEIRO MALHA 2" BWG 22 1,50 ALTURA	10,53
1362904891	Metro	TELA DE GALINHEIRO MALHA 2" BWG 22 1,80 ALTURA	11,82
1362907827	Unidade	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA DUPLA	2,55
1362905024	Metro ²	TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL, A = *40* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	46,60
1362905016	Unidade	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 5 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	74,93
1362905017	Unidade	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	64,37

CATALOGO 03	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
MADEIRA	50.000,00	1%

******EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**

Item	Unidade	Especificação	Marca	Val. Total
1362904932	Unidade	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM		138,92
1362904933	Unidade	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM		118,43
1362904936	Unidade	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM		86,39



1362904937	Unidade	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 14 MM	98,09
1362904949	Unidade	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 M 10 A 12 CM	29,43
1362904947	Unidade	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 M 6 A 8 CM	14,60
1362904948	Unidade	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 M 8 A 10 CM	21,90
1362904975	Metro	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM EUCALIPTO EQUIVALENTE DA REGIAO	3,65
1362904973	Metro	RIPA NÃO APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	3,83
1362904940	Unidade	TABUA *2,5 X 15 CM X 3,00 M PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	20,19
1362904943	Unidade	TABUA *2,5 X 30 CM X 3,00 M PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	42,61

CATALOGO 04	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
AREIA/ CASCALHO	300.000,00	1%

Item	Unidade	Especificação	Marca	Val. Total
1362904751	Metro ³	AREIA FINA LAVADA		127,19
1362904753	Metro ³	AREIA GROSSA LAVADA		127,27
1362904752	Metro ³	AREIA MEDIA LAVADA		128,25
1362904755	Metro ³	CASCALHO DE RIO		91,30

CATALOGO 05	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
CONCRETO	15.000,00	1%

******EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**

Item	Unidade	Especificação	Marca	Val. Total
1362905524	Metro ³	CONCRETO USINADO FCK>=15 MPA – BRITA 0 E 1 – CONVENCIONAL – SLUMP 10+-2		812,23
1362905525	Metro ³	CONCRETO USINADO FCK>=20 MPA – BRITA 0 E 1 – CONVENCIONAL – SLUMP 10+-2		812,44
1362905526	Metro ³	CONCRETO USINADO FCK>=25 MPA – BRITA 0 E 1 – CONVENCIONAL – SLUMP 10+-2		802,02
1362905527	Metro ³	CONCRETO USINADO FCK>=30 MPA – BRITA 0 E 1 – CONVENCIONAL – SLUMP 10+-2		852,45

CATALOGO 06	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
FERRO FUNDIDO	30.000,00	1%

******EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**



Item	Unidade	Especificação	Marca	Val. Total
1362907828	Unidade	GRELHA DE FERRO FUNDIDO ARTICULADA GR-35 30X90CM - PROPRIA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM RUAS, ESTACIONAMENTO, PARIOS ETC. SUPORTAR NO MINIMO 30 TONELADAS.		541,18
1362907865	Unidade	TAMPÃO OU TAMPA CIRCULAR DN 400 COM ARTICULAÇÃO, ANEL DE VIBRAÇÃO ANTIRRUÍDO EM POLIETILENO E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO É PRÓPRIO PARA POÇO DE VISITA DE ÁGUA OU ESGOTO. CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGAS PESADAS. CLASSE 300 (30 TONELADAS) E CLASSE 400 (40 TONELADAS).		783,50
1362907863	Unidade	TAMPÃO OU TAMPA CIRCULAR DN 600 COM ARTICULAÇÃO, ANEL DE VIBRAÇÃO ANTIRRUÍDO EM POLIETILENO E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO É PRÓPRIO PARA POÇO DE VISITA DE ÁGUA OU ESGOTO. CAPACIDADE PARA SUPORTAR CARGAS PESADAS. CLASSE 400 (40 TONELADAS).		729,24

CATALOGO 07	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
BOMBAS	30.000,00	1%

******EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**

Item	Unidade	Especificação	Marca	Val. Total
1362907833	Unidade	BOMBA SUBMERSA CANETA 0,5 CV, 3" 110V		1.382,03
1362907829	Unidade	BOMBA SUBMERSA CANETA 0,5 CV, 3" 220V		1.227,07
1362907834	Unidade	BOMBA SUBMERSA CANETA 1,5 CV, 3" 110V		1.784,02
1362907830	Unidade	BOMBA SUBMERSA CANETA 1,5 CV, 3" 220V		1.345,00
1362907831	Unidade	BOMBA SUBMERSA CANETA 2 CV, 3" 220V		1.908,45
1362907832	Unidade	BOMBA SUBMERSA CANETA 3 CV, 3" 220V		2.145,12
1362907837	Unidade	BOMBA SUBMERSA CASAPO POTÊNCIA: 450; 220V; RECALQUE (SAÍDA) 1 POL. (BSP) VAZÃO MÁXIMA: 1800 L/H PARA 10 MCA; VAZÃO MÍNIMA: 700 L/H PARA 70 MCA		540,27

CATALOGO 08	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
MATERIAL ELETRICO	100.000,00	1%

Item	Unidade	Especificação	Marca	Val. Total
1362905155	Unidade	BASE RELE FOTOELETRICO		28,93
1362905156	Unidade	BRAÇADEIRA ELTODUTO CONDULETE 1"		5,13
1362905157	Unidade	BRAÇADEIRA ELTODUTO CONDULETE 1/2"		3,34
1362905158	Unidade	BRAÇADEIRA ELTODUTO CONDULETE 3/4"		3,56
1362905480	Unidade	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2		9,26
1362905476	Unidade	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B,		1,46



		COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2		
1362905477	Unidade	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2		2,22
1362905478	Unidade	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2		3,50
1362905479	Unidade	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2		5,01
1362905482	Unidade	CABO PP FLEXIVEL ANTCHAMA 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2		4,85
1362907866	Metro ²	CABO PP FLEXIVEL ANTCHAMA 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2.		7,20
1362907867	Metro ²	CABO PP FLEXIVEL ANTCHAMA 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2		10,80
1362905487	Unidade	CABO PP FLEXIVEL ANTCHAMA 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2		14,94
1362905488	Unidade	CABO PP FLEXIVEL ANTCHAMA 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2		22,55
1362905723	Metro	CABO PP FLEXIVEL ANTCHAMA 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2.		12,47
1362905161	Unidade	CAIXA DE LUZ PVC 4"X2"		1,84
1362905162	Unidade	CAIXA DE LUZ PVC 4"X4"		5,19
1362907838	Unidade	CAIXA OCTOGONAL FUNDO MOVEL		5,54
1362905166	Unidade	CANALETA DE PVC 20 MM X 10MM		10,53
1362894050	Unidade	CHAVE BOIA AUT SUP/INF 15A		60,32
1362905168	Unidade	CHUVEIRO MAXIDUCHA 127VX5500W:		79,08
1362905169	Unidade	CHUVEIRO MAXIDUCHA 220VX5500W:		77,19
1362905170	Unidade	CHUVEIRO PLASTICO BR 1/2X4		34,11
1362893677	Unidade	CHUVEIRO PLASTICO BR 8X1/2		39,78
1362905172	Unidade	CHUVEIRO TRAD.127VX5500W		150,97
1362893679	Unidade	CHUVEIRO TRAD.220VX5500		150,99
1362905174	Unidade	CONDULETE 5 ENTRADAS 1"		16,34
1362905175	Unidade	CONDULETE 6 ENTRADAS 1"		18,88
1362905176	Unidade	CONECTOR CERAMICA BIPOLAR FOX 16MM		10,13
1362893681	Unidade	CONECTOR CERAMICA BIPOLAR FOXL/GAR.LORE 10MM		6,05
1362905178	Unidade	CONECTOR METALICO 10 MM		8,97
1362905179	Unidade	CONECTOR METALICO 16 MM:		11,36
1362905180	Unidade	CONECTOR METALICO 25 MM		14,34
1362905198	Unidade	CURVA DE 90º ELETRODUTO CONDULETE 1"		7,03
1362905199	Unidade	CURVA DE 90º ELETRODUTO CONDULETE 1/2"		4,63
1362905200	Unidade	CURVA DE 90º ELETRODUTO CONDULETE 3/4"		5,84
1362905204	Unidade	CURVA DE 90º ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2 "		2,85
1362905218	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10 AMP		48,68
1362905219	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16 AMP		41,43
1362905220	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20AMP		42,79
1362905221	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25AMP		41,13
1362905222	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32AMP		45,01
1362905236	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40AMP		49,65



PREFEITURA DE
PIRANGA
Um novo tempo



1362905237	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50AMP	45,83
1362905217	Unidade	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63 AMP	52,22
1362905224	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 10AMP	12,29
1362905225	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 16 AMP	11,48
1362905226	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 20AMP	13,08
1362905227	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 25AMP	13,10
1362905228	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 32AMP	11,51
1362905238	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 40AMP	14,40
1362905239	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 50AMP	15,16
1362905223	Unidade	DISJUNTOR DIN MONOPOLAR 63 AMP	19,06
1362905231	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10 AMP	85,14
1362905232	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 AMP	79,72
1362905233	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20AMP	71,42
1362905234	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25AMP	71,61
1362905235	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32AMP	71,12
1362905240	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40AMP	62,89
1362905241	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50AMP	65,63
1362905230	Unidade	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMP	77,07
1362905244	Unidade	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20A	88,33
1362905245	Unidade	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 25A	131,46
1362905246	Unidade	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 30A	107,26
1362905242	Unidade	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 40A	120,72
1362905243	Unidade	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 50 A	94,89
1362905249	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 10A	27,33
1362905250	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 15A	21,21
1362905251	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 20A	24,93
1362905252	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 25A	29,98
1362905253	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 30A	52,62
1362905247	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 40A	34,52
1362905248	Unidade	DISJUNTOR NEMA MONOPOLAR 50 A	30,61
1362905254	Unidade	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 100 A	173,87
1362905255	Unidade	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 40 A	189,78
1362905256	Unidade	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 50 A	156,27
1362905257	Unidade	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 60 A	169,79
1362905258	Unidade	DISJUNTOR NEMA TRIIPOLAR 70 A	184,29
1362905259	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 2P 25A 30MA	115,21
1362905260	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 2P 40A 30MA	118,68
1362905261	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 2P 63A 30MA	131,59
1362905263	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 4P 25A 30MA	165,01
1362905264	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 4P 40A 30MA	214,19
1362905265	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 4P 63A 30MA	199,42
1362905266	Unidade	DISPOSITIVO DR (INTERRUPTOR DIFERENCIAL) 4P 80A 30MA	241,23
1362905271	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1.1/2" X 3M	24,87
1362905272	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1.1/4"X 3M	34,29
1362905270	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 1" X 3M	22,86



1362905274	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 2"X 3M	41,14
1362905275	Unidade	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 3/4"X 3M	16,75
1362905278	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 20 MM X 25 M	51,36
1362905279	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 20 MM X 50 M	93,57
1362905280	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 25 MM X 25 M	62,32
1362905282	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 25 MM X 50 M	115,81
1362905283	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 32 MM X 25 M	93,80
1362905284	Unidade	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC ANTICHAMA 32 MM X 50 M	181,95
1362905285	Unidade	EXTENSAO NO SHOCK PL 2X075MM 03MT	21,64
1362905286	Unidade	EXTENSAO NO SHOCK PL 2X075MM 05MT	28,34
1362901661	Metro	FIO TELEFONE EXTERNO PRETO	1,62
1362905289	Unidade	FITA ISOLANTE MODELO PERFORMANCE 19 MM X 10M	23,06
1362905292	Unidade	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 19 MM X 20M	19,58
1362905293	Unidade	FITA ISOLANTE USO GERAL 18 MM X 10M	5,95
1362905294	Unidade	FITA ISOLANTE USO GERAL 18 MM X 20M	13,98
1362905295	Unidade	FITA ISOLANTE USO GERAL 18 MM X 5M	4,27
1362905296	Unidade	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO	30,50
1362905298	Unidade	INTERRUPTOR PARALELO 10A 1 MODULO	15,39
1362905297	Unidade	INTERRUPTOR PARALELO 10A 2 MODULOS	25,02
1362905300	Unidade	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 1 MODULO	12,10
1362905299	Unidade	INTERRUPTOR SIMPLES 10A 2 MODULOS	21,78
1362905450	Unidade	KIT POSTE PADRAO COM CAIXA 110 V 7M	1.221,66
1362905452	Unidade	KIT POSTE PADRAO COM CAIXA 220 V 7M	1.631,01
1362905414	Unidade	LÂMPADA BULBO LED 15W 1350 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	12,68
1362905412	Unidade	LÂMPADA BULBO LED 9W 800 LUMENS BASE E27 OU EQUIVALENTE	20,52
1362905400	Unidade	LAMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V)	29,61
1362905404	Unidade	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	10,69
1362905403	Unidade	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	8,75
1362905425	Unidade	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	25,96
1362905428	Unidade	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA 6500K, 30 W	54,73
1362905429	Unidade	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA 6500K, 50 W	73,33
1362905306	Unidade	LUVA DE PRESSAO PVC 20 MM	1,68
1362905307	Unidade	LUVA DE PRESSAO PVC 25 MM	2,27
1362905308	Unidade	LUVA DE PRESSAO PVC 32 MM	4,46
1362905312	Unidade	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1 "	2,77
1362905313	Unidade	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2 "	3,52
1362905314	Unidade	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4 "	3,37
1362905315	Unidade	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2 "	2,01
1362905316	Unidade	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 2 "	4,36
1362905317	Unidade	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 "	2,25



PREFEITURA DE
PIRANGA
Um novo tempo



1362901457	Unidade	PAFLON	7,65
1362905445	Unidade	PINO 3 SAIDA 2P +T 10A	6,88
1362905444	Unidade	PINO 3 SAIDA 2P +T 20A	8,10
1362905442	Unidade	PINO FEMEA 2P+T 10A	6,96
1362905443	Unidade	PINO FEMEA 2P+T 20A	9,03
1362905447	Unidade	PINO PLUG MACHO 2P+T 10A	7,19
1362905446	Unidade	PINO PLUG MACHO 2P+T 20A	9,74
1362905448	Unidade	PINO PLUG MACHO UNIVERSAL	7,41
1362905319	Unidade	PLACA PARA CAIXA 1 POSTO HORIZONTAL 4"X2"	6,56
1362905320	Unidade	PLACA PARA CAIXA 1 POSTO VERTICAL 4"X2"	5,56
1362905321	Unidade	PLACA PARA CAIXA 2 POSTOS 4"X2"	5,98
1362905322	Unidade	PLACA PARA CAIXA 2 POSTOS SEPARADOS 4"X2"	6,42
1362905323	Unidade	PLACA PARA CAIXA 3 POSTOS 4"X2"	6,45
1362905324	Unidade	PLACA PARA CAIXA 4"X2" CEGA	4,58
1362905325	Unidade	PLACA PARA CAIXA 4"X4" 1+1 POSTO	15,61
1362905318	Unidade	PLACA PARA CAIXA 4"X4" CEGA	12,71
1362894461	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 12	97,38
1362905454	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUICAO BRN 24	134,47
1362899333	Unidade	RECEPTÁCULO BOCAL	5,34
1362905434	Unidade	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 100W 6500K	147,03
1362905431	Unidade	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 10W 6500K	35,86
1362905435	Unidade	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W 6500K	214,07
1362905432	Unidade	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 30W 6500K	59,39
1362905433	Unidade	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 50W 6500K	72,95
1362905441	Unidade	REGUAS C/ 2 TOMADAS BARRA MULTIPLA 2P+T 10A	21,37
1362905439	Unidade	REGUAS C/ 2 TOMADAS BARRA MULTIPLA 2P+T 20A	21,96
1362905438	Unidade	REGUAS C/ 5 TOMADAS BARRA MULTIPLA 2P+T 20A	34,81
1362905331	Unidade	RELE FOTOELETRICO 127V	42,08
1362905332	Unidade	RELE FOTOELETRICO 220V	46,85
1362893788	Unidade	RESISTENCIA DUCHA 127/5500	27,66
1362893789	Unidade	RESISTENCIA DUCHA 220/5500 TRAD	38,14
1362905468	Unidade	ROLDANA ISOLADOR P/FIO GRD	2,82
1362893556	Unidade	ROLDANA ISOLADOR P/FIO PEQ	2,39
1362905470	Unidade	ROLDANA ISOLADOR P/ REX72X72	10,71
1362905472	Unidade	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	7,41
1362905473	Unidade	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	8,07
1362905474	Unidade	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	7,21
1362905475	Unidade	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	6,66
1362905333	Unidade	TAMPA 1 INTERRUPTOR CONDULETE 1'	7,79
1362905342	Unidade	TAMPA DE TOMADA HEXAGONAL HORIZONTAL CONDULETE 1"	8,61
1362905345	Unidade	TOMADA PARA ANTENA DE TV	18,19
1362905346	Unidade	TOMADA PARA TELEFONE	14,44
1362905350	Unidade	TOMADA RJ11 2 FIOS	16,23
1362905352	Unidade	TOMADAS 2P + T 10 A	13,93
1362905353	Unidade	TOMADAS 2P + T 20 A	15,46

CATALOGO 09	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
--------------------	------------------------	--------------------------------



EPI's	25.000,00	1%
--------------	------------------	-----------

******EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**

Item	Unidade	Especificação	Marca	Val. Total
1362907853	Unidade	ABAFADOR CONCHA C.A. 34964		24,57
1362907839	Par	BOTA 10VB48BP BICO DE PLÁSTICO SOLADO PU C.A 43107		82,72
1362907840	Par	BOTA DE PVC CANO MÉDIO PRETA SOLADO AMARELO COM FORRO C.A 43107		60,31
1362905771	Par	BOTA PVC CANO MÉDIO		58,88
1362905772	Par	BOTINA DE SEGURANÇA		89,93
1362905777	Unidade	CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO, CLASSE A/B: CAPACETE SOFT COMPLETO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, COMPOSTO POR:- CAPACETE DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, CLASSIFICAÇÃO A/B (PODE SER UTILIZADO TANTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL COMO EM ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ELETRICIDADE), COM ABA FRONTAL, NERVURA CENTRAL NO CAPACETE PARA REFORÇO E FENDAS (SLOT) LATERAIS PARA ADAPTAÇÃO DE PROTETORES FACIAIS E AURICULARES TIPO CONCHA, SUSPENSÃO/CARNEIRA EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, FIXADA ATRAVÉS DE 4 PONTOS DE ENCAIXE, COM TIRA ABSORVENTE DE ESPUMA SINTÉTICA NA TESTA E DE REGULAGEM SIMPLES.- PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA COM ATENUAÇÃO DE 25DB (MODELO ARS), SENDO ESTE DE MEIA HASTE (PARA ENCAIXE NO SUPORTE).- PROTETOR FACIAL TIPO TELA, FABRICADO EM NÁILON DE COR PRETA, BORDA EM POLIPROPILENO E FUIROS NA EXTREMIDADE PARA FIXAÇÃO DO PROTETOR FACIAL AO SUPORTE DO CAPACETE.		33,04
1362895310	un	Capa de Chuva PVC Reforçada		35,28
1362907847	Unidade	CAPA DE CHUVA PVC REFORÇADA AMARELA C.A 28449		38,40
1362907859	Unidade	CARTUCHO QUÍMICO 6004		80,44
1362907848	Unidade	CINTA LOMBAR ERGONÔMICA ABDOMINAL COM SUSPENSÓRIO C-950 DIGITADOR		106,44
1362907849	Unidade	COLETE REFLETIVO PERFURADO LARANJA FLUORESCENTE SEM BOLSO CLASSE 2		49,65
1362907851	Unidade	CONE SINALIZAÇÃO LARANJA COM DUAS FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS 750,00 MM X 380,00 MM		72,77
1362905780	Unidade	CONJUNTO CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO TAMANHO M/G/GG		156,34
1362907843	Par	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA C.A 46575		5,62
1362907842	Par	LUVA DE ALGODÃO SEM PIGMENTO C.A 46573		5,47
1362905531	Par	LUVA DE VAQUETA		26,33
1362907845	Par	LUVA PRETA BANHO PU C.A 29014		15,72
1362907841	Par	LUVA VAQUETA INTEIRA PUNHO PETROLEIRA PAMANHO UNICO C.A 15061		26,60
1362907846	Unidade	MACACÃO BRANCO CAPUZ C.A 34187		47,07
1362907850	Unidade	MACACÃO DE SEGURANÇA C.A. 20662		37,48
1362907855	Unidade	ÓCULOS INCOLOR C.A. 9722		8,44
1362907858	Unidade	ÓCULOS KALIPSO PANDA AMPLA VISÃO SOBREPOR CINZA CA 10344		9,36



PREFEITURA DE
PIRANGA
Um novo tempo



1362907854	Unidade	PROTETOR AUDITIVO PLUG SILICONE LARANJA CORDÃO POLIESTER POMP PLUS C.A. 5745	3,16
1362894447	Unidade	PROTETOR AURICULAR CONCH.	23,50
1362901701	Unidade	PROTETOR SOLAR FACIAL TOQUE SECO - FPS 60, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO (ML) 50g PROTEÇÃO CONTRA OS DANOS CAUSADOS PELA RADIAÇÃO SOLAR.	41,03
1362907856	Unidade	RESPIRADOR PLASTCÔR DESCARTÁVEL ECOAR PFF2 SEM VÁLVULA C.A. 38811	1,97
1362907857	Unidade	RESPIRADOR SEMI FACIAL 2402 COMPLETO COM DOIS FILTROS VO/GA - ALLTEC CA 10463	53,90

CATALOGO 10	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
MATERIAL METALICO	15.000,00	1%

****EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI

Item	Unidade	Especificação	Marca	Val. Total
1362901302	Unidade	Abraçadeira nyl100mmx2,5 pta /br		0,73
1362901303	Unidade	Abraçadeira nyl200mmx2,5 pta /br		0,23
1362897739	un	Abraçadeira NYL 280mm x 4,5		0,66
1362893859	Unidade	ABRACADEIRA RSF 10A13MM 3/8X1/2		2,20
1362893241	Unidade	ABRACADEIRA RSF 13A19MM 1/2 X 3/4		2,21
1362893861	Unidade	ABRACADEIRA RSF 19X25MM 3/4X1		2,50
1362891456	Unidade	abraçadeira rsf 19x25mm 3/4 x 1		2,49
1362893865	Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 11/2		2,25
1362893866	Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 11/4		2,07
1362893864	Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 1/2		1,15
1362893867	Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 1P		1,96
1362893868	Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 2P		2,72
1362893869	Unidade	ABRACADEIRA TIPO U 3/4		1,34
1362893870	Unidade	ABRACADEIRA ZIN.TIPO U 3		4,08
1362893318	Unidade	ABRACADEIRA ZIN.TIPO U 4		4,25
1362893901	Unidade	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4		0,28
1362901328	Unidade	ARRUELA LISA ZINCADA 3/16		0,23
1362893902	Unidade	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8		0,54
1362893903	Unidade	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16		0,38
1362893912	Unidade	BARRA ROSQUEADA 1/2		21,30
1362893914	Unidade	BARRA ROSQUEADA GAL.1/4		6,44
1362893915	Unidade	BARRA ROSQUEADA GAL.3/8		10,79
1362893916	Unidade	BARRA ROSQUEADA GAL.5/16		8,44
1362893953	Unidade	BROCA ACO RAP 03,1MM 1/8		6,47
1362893962	Unidade	BROCA ACO RAP 06,3MM-1/4		13,94
1362893964	Unidade	BROCA ACO RAP 07,9MM-5/16		16,88
1362893966	Unidade	BROCA ACO RAP 10MM-3/8		27,97
1362893967	Unidade	BROCA ACO RAP 4MM		7,72
1362893968	Unidade	BROCA ACO RAP 5MM		10,04
1362893051	un	Broca Aço Rapido 8,0mm		20,93
1362893977	Unidade	BROCA CHATA MAD 12 ,7MM 1/2		16,79
1362893980	Unidade	BROCA CHATA MAD.19MM 3/4		13,91
1362893981	Unidade	BROCA CONCRETO 0,5MM		10,93



PREFEITURA DE
PIRANGA
Um novo tempo



1362893985	Unidade	BROCA CONCRETO 06MM	10,73
1362893986	Unidade	BROCA CONCRETO 07MM	9,79
1362893987	Unidade	BROCA CONCRETO 08MM	14,06
1362893988	Unidade	BROCA CONCRETO 10MM	17,16
1362893999	Unidade	BROCA MAD.03MM	8,86
1362894000	Unidade	BROCA MAD.04MM	9,25
1362894001	Unidade	BROCA MAD.05MM	13,03
1362894002	Unidade	BROCA MAD.06MM	15,00
1362893998	Unidade	BROCA MAD. 08MM	16,57
1362894004	Unidade	BROCA MAD.09MM	14,25
1362894005	Unidade	BROCA MAD.10MM	18,60
1362894009	Unidade	BROCA MADE 3 PONTAS 06MM	17,83
1362894011	Unidade	BROCA MADE 3 PONTAS 08MM	17,08
1362894012	Unidade	BROCA MADE 3 PONTAS 10MM	19,26
1362899148	Unidade	BUCHA DE TORNEIRA MET/BORRACHA 1/2.	1,00
1362893414	Unidade	BUCHA ESG 50X40	2,90
1362891771	Unidade	bucha fixação 12	0,36
1362893415	Unidade	BUCHA FIXACAO S 05	0,37
1362896720	un	Bucha Fixação S 06	0,21
1362892142	un	bucha fixação S 07	0,23
1362893416	Unidade	BUCHA FIXACAO S 08	0,28
1362892282	un	bucha fixação S10	0,33
1362893432	Unidade	BUCHA TORNEIRA PLASTICA 1/2	0,88
1362894024	Metro	CABO DE ACO 3,2MM 1/8 GALVANIZADO	3,78
1362894025	Metro	CABO DE ACO 4,8MM 3/16 GALVANIZADO	7,45
1362894026	Metro	CABO DE ACO 8MM 5/16 GALVANIZADO	15,67
1362905787	Unidade	CADEADO 20MM: CADEADO DE 20MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	13,99
1362905788	Unidade	CADEADO 25MM: CADEADO 25MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	18,89
1362905789	Unidade	CADEADO 35MM: CADEADO DE 35MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	29,31
1362905790	Unidade	CADEADO 40MM: CADEADO DE 40MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	30,47
1362905791	Unidade	CADEADO 45MM: CADEADO DE 40MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	33,04
1362905792	Unidade	CADEADO 50MM: CADEADO DE 50MM, HASTE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA, LATÃO MACIÇO	50,59
1362905793	Metro	CORRENTE SOLD.ZIN 04MM	16,18
1362905794	Metro	CORRENTE SOLD. ZIN05MM	17,93
1362905795	Metro	CORRENTE SOLD.ZIN 06MM	22,26
1362905796	Unidade	CORRENTE SOLD.ZIN12,5MM	55,17
1362892428	un	disco corte 4 1/2 fino	4,71
1362894116	Unidade	DISCO CORTE 7X1/16X7/8FINO	10,37
1362894118	Unidade	DISCO CORTE AR302 41/2	4,92
1362895272	un	Disco de Corte 7x1/16x7/8	11,82



PREFEITURA DE
PIRANGA
Um novo tempo



5553	Unidade	Disco de Desbaste 7 x 1/4 x 7/8 - Disco de Desbaste para ferro, diâmetro 7 x espessura 1/4 x diâmetro 7/8	17,09
1362894121	Unidade	DISCO DESBASTE 41/2	13,04
1362894120	Unidade	DISCO DE SERRA 110MMXF20X24D	27,55
1362892430	un	disco diamantado	44,52
1362894123	Unidade	DOBRADIÇA POL.1,5X1.3/8	11,06
1362894124	Unidade	DOBRADIÇA POL.2,0X1.1/2	13,54
1362894125	Unidade	DOBRADIÇA POL.2,5X1.5/8	9,70
1362892100	un	dobradiça pol.3.5x2.1/4	12,27
1362894174	Unidade	ESTICADOR ARAME FARPADO (ARGOLA)	32,13
1362894175	Unidade	ESTICADOR ARAME LISO (CATRACA)	16,23
1362892401	un	fechadura 1701/100 INOX	79,20
1362894181	Unidade	FECHADURA 813/03 INTERNA INOX	66,48
1362891521	Unidade	FECHADURA BASS. ALAV 2800/70/71/40	66,44
1362894188	Unidade	FECHADURA CAIXAO	19,52
1362893191	un	Fechadura Ext.Alav.Inox	68,95
1362899307	Unidade	FECHADURA EXT.SERR. ALAV. INOX	61,22
1362901331	Unidade	FECHADURA INOX/ EXT	67,82
1362901332	Unidade	FECHADURA INOX/ EXT 2700/40	68,26
1362894195	Unidade	FECHADURA PORTA CORRER 1300	58,99
1362894196	Unidade	FECHADURA PORTAO 1500/100F	62,76
1362894229	Pacote	GRAMPO FIXAR FIO MIGUELAO 15UN	5,43
1362894237	Unidade	LIMA ENXADA 8	17,67
1362894238	Unidade	LIMA MOTO SERRA 8 3/16	12,19
1362894240	Unidade	LIMA SERROTE	17,41
1362901393	Unidade	LINHA DE PEDREIRO 100 M	9,31
1362894241	Unidade	LINHA DE PEDREIRO 50M	6,28
1362894255	Metro	LONA PRETA 4M	9,18
1362894256	Metro	LONA PRETA 6M	12,23
1362894257	Metro	LONA PRETA 8M	14,86
1362894262	Unidade	MACANETA ALAV. /BOLA CROMADA 03	23,65
1362894261	Unidade	MACANETA ALAV CROMADA 86612	22,97
1362894316	Unidade	PARAFUSO FENDA 3,50X20	0,32
1362894317	Unidade	PARAFUSO FENDA 3,50X25	0,37
1362894318	Unidade	PARAFUSO FENDA 3,5X30	0,45
1362894319	Unidade	PARAFUSO FENDA 3,80X25	0,45
1362894320	Unidade	PARAFUSO FENDA 3,8X20	0,45
1362894321	Unidade	PARAFUSO FENDA 3,8X22	0,45
1362894322	Unidade	PARAFUSO FENDA 3,8X30	0,50
1362892405	un	parafuso fenda 3,8x40	0,46
1362898149	un	Parafuso Fenda 4,2x 25	0,65
1362894324	Unidade	PARAFUSO FENDA 4,5X40	0,46
1362893235	un	Parafuso Fenda 4,5x45	0,47
1362894325	Unidade	PARAFUSO FENDA 4,5X50	0,52
1362894326	Unidade	PARAFUSO FENDA 4,8X50	0,55
1362892310	un	parafuso fenda 4,8x65	0,59
1362894327	Unidade	PARAFUSO FENDA 5,5X40	0,66
1362892406	un	parafuso fenda 5,5x45	0,59
1362894328	Unidade	PARAFUSO FENDA 5,5X50	0,75
1362894329	Unidade	PARAFUSO FENDA 5,5X65	0,86
1362892088	un	parafuso fenda 6,1x65	0,89

1362894330	Unidade	PARAFUSO FRANCES 1/4X11/2	1,38
1362894331	Unidade	PARAFUSO FRANCES 1/4X21/2	2,06
1362894332	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC. 1/4X2	2,06
1362894333	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.1/4X3	2,40
1362892407	un	parafuso frances zinc.3/8x3.1/2	3,93
1362894334	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X4	3,55
1362894335	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X5	4,00
1362894336	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X6	4,66
1362892409	un	parafuso frances zinc 3/8x7	4,91
1362894337	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X8	6,14
1362901347	Unidade	PARAFUSO FRANCÊS ZINC. 5/16X3	2,69
1362892411	un	parafuso frances zinc.5/16x3.1/2	2,67
1362894340	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X4	3,11
1362893251	un	Parafuso Frances Zinc.5/16x5	3,97
1362894341	Unidade	PARAFUSO FRANCES ZINC.5/16X6	4,22
1362894345	Unidade	PARAFUSO MAD 4,50X25	0,32
1362894346	Unidade	PARAFUSO MAD 4,50X30	0,37
1362894347	Unidade	PARAFUSO MAD 4,50X35	0,39
1362894348	Unidade	PARAFUSO MAD 4,50X40	0,39
1362894349	Unidade	PARAFUSO MAD 4,50X45	0,43
1362894350	Unidade	PARAFUSO MAD 4,50X50	0,54
1362905798	Unidade	PARAFUSO PARA ASSENTO SANITARIO	10,44
1362901348	Unidade	PARAFUSO ROSC. MAQ. CH3/16X2	3,29
1362894354	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1.1/2	1,08
1362892700	un	parafuso sextavado 1/4x2	1,07
1362894355	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X45	1,08
1362894356	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	1,32
1362894357	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X75	1,32
1362894358	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1	2,53
1362894359	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X70	2,97
1362893193	un	Parafuso Sextavado 5/16x2 1/2	2,32
1362894360	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	1,93
1362894361	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X60	2,36
1362894362	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50	1,14
1362894364	Unidade	PARAFUSOS FIXAÇÃO 3 1/2	2,19
1362894363	Unidade	PARAFUSO TELHA 5/16X110 C/ PVC	1,89
1362894414	Unidade	PORTA CADEADO ZINCADO 2,50	12,57
1362894416	Unidade	PORTA CADEADO ZINCADO 4,50	15,27
1362894485	Unidade	REGULADOR DE GAS C/ MANGUEIRA 0,80CM	52,55
1362901351	Unidade	REGULADOR DE GAS C/ MANGUEIRA 120CM	59,46
1362893552	Unidade	ROLDANA 12CM P/CORDA	40,78
1362901353	Unidade	SUPORTE PARA PRATELHEIRA CANTONEIRA	11,79

CATALOGO 11	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
PINTURA	15.000,00	1%

******EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**

Item	Unidade	Especificação	Marca	Val. Total
1362905706	Unidade	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI		92,50



PREFEITURA DE
PIRANGA
Um novo tempo



1362905006	Unidade	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS 1 L	19,75
1362905007	Unidade	ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA ASFALTICA 18L	276,69
1362893885	Unidade	ANTI-FERRUGEM 300ML	10,51
1362893886	Unidade	ARALDITE 16G 10MIN	21,71
1362898579	un	Corante Liquido Xadrez 50G	6,41
1362894113	Unidade	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	11,43
1362901459	Unidade	ESPUMA EXPANSIVA	28,39
1362894176	Unidade	ESTOPA 150G	13,50
1362905363	Unidade	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA 18L	351,67
1362905379	Unidade	LIQUIDO PARA BRILHO PAREDES INTERNAS 18 L	411,18
1362905381	Unidade	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 120	3,00
1362905382	Unidade	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 150	3,00
1362905386	Unidade	LIXA FERRO EM FOLHA, GRAO 100	4,65
1362905387	Unidade	LIXA FERRO EM FOLHA, GRAO 120	4,67
1362905388	Unidade	LIXA FERRO EM FOLHA, GRAO 150	4,67
1362905390	Unidade	LIXA MADEIRA EM FOLHA, GRAO 80	2,17
1362905378	Unidade	MASSA ACRILICA 25KG	257,40
1362905375	Unidade	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 25KG	134,67
1362905364	Unidade	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO 3,6L	100,62
1362905361	Unidade	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR 18L	187,99
1362905366	Unidade	SELADOR PARA MADEIRAS CORAL OU EQUIVALENTE	128,45
1362905368	Unidade	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS - 0,9 LITROS	23,85
1362905369	Unidade	THINNER DILUENTE 900 ML	21,61
1362905397	Unidade	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 L	358,96
1362905396	Unidade	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18 L	333,56
1362905354	Unidade	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS 3,6 L	143,81
1362905398	Unidade	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA 18L	565,90
1362905355	Unidade	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM ACETINADO 3,6L	148,27
1362905356	Unidade	TINTA ESMALTE BASE AGUA PREMIUM BRILHANTE 3,6L	148,09
1362905357	Unidade	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO 3,6 L	146,64
1362905358	Unidade	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE 3,6L	146,44
1362905395	Unidade	TINTA LATEX PVA PREMIUM 18L	378,02
1362905371	Unidade	TINTA SPRAY USO GERAL 400ML	19,58
1362905373	Unidade	VERNIZ MARITIMO BRILHANTE 3,6L	138,35
1362905374	Unidade	VERNIZ MARITIMO FOSCO 3,6L	143,16
1362905372	Unidade	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO CORAL, USO INTERNO 3,6L	112,04
1362905365	Unidade	ZARCAO CORAL OU EQUIVALENTE 3,6L	120,58

CATALOGO 12	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
--------------------	------------------------	--------------------------------

PORTAS/ JANELAS E COMPLEMENTOS	25.000,00	1%
---	------------------	-----------

******EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**

Item	Unidade	Especificação	Marca	Val. Total
1362901337	Unidade	JANELA ALUMINIO 1x1 MT		238,48
1362894232	Unidade	JANELA DE CALHA 1,00X0,80		195,63
1362894411	Unidade	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,70		451,45
1362894412	Unidade	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,80		453,76
1362894413	Unidade	PORTA ALMOFADADAS 2,10X0,90		593,70
1362901349	Unidade	PORTA ALUMINIO		578,66
1362894418	Unidade	PORTA CALHA MISTA 0,70		216,15
1362894419	Unidade	PORTA CALHA MISTA 0,80		218,08
1362894430	Unidade	PORTAL C/ ALISAR ANGELIM-AMARGOSO BENEFICIADO		337,76
1362894423	Unidade	PORTA PRANCHETA ANGELIM 60X210X30		193,38
1362894424	Unidade	PORTA PRANCHETA ANGELIM 70X210X30		188,20
1362894425	Unidade	PORTA PRANCHETA ANGELIM 80X210X30		214,00
1362901427	Unidade	PORTA PRANCHETA c/ 60/70/80/90		202,94
1362894426	Unidade	PORTA SANF.PVC 60CM BR/CZ		115,35
1362894427	Unidade	PORTA SANF.PVC 70CM CZ/BR/MARRON		134,13
1362894428	Unidade	PORTA SANF.PVC 80CM CZ/BR/MARR		146,51
1362894429	Unidade	PORTA SANF.PVC 90CM C/FIBRA BR		178,79
1362901425	Unidade	RODAPÉ DE FORRO EM PVC		35,45

CATALOGO 13	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
FERRAMENTAS	25.000,00	1%

******EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI**

Item	Unidade	Especificação	Marca	Val. Total
1362893880	Unidade	ALICATE PRESSAO 10 CR		40,84
1362893882	Unidade	ALICATE REBITADOR ENCAR.		41,09
1362893883	Unidade	ALICATE UNIVERS.ISOLAD.8		29,50
1362905767	Unidade	ANCINHO METÁLICO COM 3 DESTES COM CABO DE MADEIRA (RASTELO)		23,32
1362905768	Unidade	ANCINHO TRADICIONAL DE FERRO P/M/G (RASTELO)		34,61
1362899054	Unidade	ARCO DE SERRA		34,92
1362905769	Unidade	BALDE 12 LITROS		15,19
1362893910	Unidade	BALDE CONCRETO PLAST.12L		15,71
1362899734	un	BANDEJA PARA PINTURA PLAS. 23 CM		8,94
1362894018	Unidade	BROXA REDONDA		11,87
1362901329	Unidade	BROXA RETANGULAR		10,03
2538	Unidade	Cabo para Rolo de Pintura, 23cm - Cabo para Rolo de pintura de parede, 23cm		21,85
1362894038	Unidade	CAIXA MASSA 20L PRETA		21,98
1362892098	un	carrinho const.pneu/cam.18		358,27



PREFEITURA DE
PIRANGA
Um novo tempo



3427	Unidade	Carrinho de Mão Caçamba Plástica, 90 Litros - Carrinho de Mão, montado e lubrificado, com caçamba em material plástico, leve e resistente à corrosão, capacidade de 90 litros Rolamento de esferas, partes metálicas pintadas a pó, Eixo e parafusos zincados, Dimensões aproximadas: 68cm x 145cm x 76cm.	239,90
1362891508	Unidade	CAVADEIRA ART. REFORC. 77564	105,44
1362901455	Unidade	CAVADEIRAS DE DUAS BOCAS C/ CABO	103,87
1362901456	Unidade	CAVADEIRAS DE UMA BOCA C/ CABO	81,73
1362894051	Unidade	CHAVE COMBINADA 10MMM	11,85
1362894052	Unidade	CHAVE COMBINADA 11MMM	12,63
1362894053	Unidade	CHAVE COMBINADA 12MMM	13,60
1362894054	Unidade	CHAVE COMBINADA 13MM	13,70
1362894055	Unidade	CHAVE COMBINADA 14MM	14,99
1362894056	Unidade	CHAVE COMBINADA 15MM	15,88
1362894057	Unidade	CHAVE COMBINADA 16MM	17,16
1362894058	Unidade	CHAVE COMBINADA 17MM	17,70
1362894059	Unidade	CHAVE COMBINADA 18MM	19,88
4072	Unidade	Chave de Fenda 1/4 x 6 - Chave de fenda simples 1/4x6, aço vanadium, haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, com lâmina redonda, comprimento: 250mm, peso aprox.: 75g	11,85
4073	Unidade	Chave de Fenda 1/4 x 8 - Chave de Fenda 1/4 x 8 (6mm x 200mm), em aço cromo vanádio, cabo em polipropileno e tratamento térmico integral	13,06
1362899940	Unidade	CHAVE DE FENDA 3/8X10	17,98
1362905779	Unidade	CHAVE DE GRIFO 14.: CHAVE DE GRIFO 14, MODELO AMERICANO, MORDENTES FORJADOS E TEMPERADOS	65,85
1362893029	un	Chave Fenda 1/8x5	7,12
1362894062	Unidade	CHAVE FENDA 3/16X4	7,67
1362894063	Unidade	CHAVE FENDA 3/16X5	9,18
1362894064	Unidade	CHAVE FENDA 3/16X6	9,89
5019	Unidade	Contentor de Lixo, 240 litros - Contentor de lixo, 240 litros, modelo americano, em polietileno injetado de alta densidade, protegido contra a ação destrutiva dos raios ultravioletas extremamente resistente às intempéries e agressões químicas. composto de: corpo com espessura mínima da parede de 3mm e tampa com espessura mínima da parede de 3mm 02 rodas em borracha maciça com dispositivo antifurto e eixo em aço tratado contra corrosão e roda de 300mm. Capacidade de carga de até 96Kg, peso: 19,4Kg, dimensões: 1115mm alt. x 580mm larg. x 780mm prof. Cor: Laranja. Garantia de 1 ano, contra defeito de fabricação	650,70
5021	Unidade	Contentor Móvel, 1000 Litros, Cor Verde, com Dispositivo de Elevação - Contentor móvel de plástico, capacidade nominal volumétrica de 1000 litros e carga útil máxima de 400Kg, destinado à coleta de resíduos sólidos urbanos, com as seguintes especificações / características mínimas: Fabricado pelo método de injeção em polietileno de alta densidade, protegido contra a ação destrutiva dos raios ultravioletas extremamente resistente às intempéries e agressões químicas (corpo e tampa), corpo com espessura mínima da parede de 6mm e	2.049,63



		tampa com espessura mínima da parede de 5mm dreno com tampa situado no fundo do corpo, 4 rodas pivotantes sendo 2 dianteiras com sistema de trava, alças laterais (munhão) para fácil manipulação devendo fazer parte integrante do molde, dispositivo de elevação (Lifter) dimensões aproximadas do produto: altura 134cm, largura 138cm e profundidade 111cm em atendimento as Normas EN840:2004 e ABNT NBR15911:2010. Cor: Verde, referência Verde Bandeira. Garantia mínima contra defeitos ou vícios de fabricação de 1 ano a contar da data do efetivo recebimento		
1362894100	Metro	CORDA NYLON 8MM		2,21
1362894109	Unidade	DESEMPENADEIRA 18X33		19,11
1362894107	Unidade	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA		25,24
1362894108	Unidade	DESEMPENADEIRA ACO LISA		25,50
1362899324	Unidade	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 17X30		27,64
1362894112	Unidade	DESEMPENADEIRA PLAS.18X29 PT		18,02
1362893052	un	Desempenadeira Plas.18x30		17,72
1362897750	un	Enxada 2,5		76,91
1362894133	Unidade	ENXADA 2,5 ESTREITA C/CABO MISTO		70,92
1362891470	Unidade	ENXADA 3,0		83,99
1362905781	Unidade	ENXADÃO COM CABO: ENXADÃO COMCABO		66,09
1362901436	Unidade	ENXADINHA COM CABO DE MADEIRA COM 60CM		46,19
1362894134	Unidade	ESCADA 05 DEGRAUS FERRO DOMESTICA		202,16
1362894135	Unidade	ESCADA 06 DEGRAUS ALUM.		258,35
1362894136	Unidade	ESCADA 07 DEGRAUS ALUM.		276,77
1362894140	Unidade	ESCOVA ACO CIR.6 3/4 UNIV.		55,17
1362894139	Unidade	ESCOVA AÇO COPO. 50MM		16,86
1362894141	Unidade	ESCOVA CARVAO CB103/CB101		11,78
1362894142	Unidade	ESCOVA CARVAO CB303		12,24
1362901390	Unidade	ESCOVA CARVAO FURADEIR		12,46
1362894145	Unidade	ESCOVA CARVAO SERRA MAR 1551		12,66
1362894147	Unidade	ESCOVA DE AÇO S/CABO		13,31
1362893054	un	Espátula Aço Inox 10Cm		9,02
1362894155	Unidade	ESPATULA ACO INOX 12CM		10,69
1362894156	Unidade	ESPATULA ACO INOX 8CM		8,90
1362894169	Unidade	ESQUADRO 12P C/CABO ALU		30,93
1362901391	Unidade	FACAO MATO N 10		40,21
1362894201	Unidade	FERRO DE SOLDAR		68,83
1362894204	Unidade	FERRO SODA 127VX180W		63,59
1362907852	Unidade	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA POLIETILENO AMARELO E PRETO AREA INTERDITADA 70,00 MM X 200,00 M		16,97
1362894217	Unidade	FITA ZEBRADA PTO/AML 200MTS		17,44
1362891513	Unidade	FOICE TRA. ROCHADEI. 77600/115		47,57
1362893036	un	Formão 1/2		27,08
1362894220	Unidade	FORMAO 3/4		25,69
1362892456	un	formão n.1		29,41
1362894222	Unidade	FORMICIDA 10X50G		11,51
1362894224	Unidade	GARRAFAO TERM. 05L		44,63
1362894225	Unidade	GARRAFAO TERM. 3,5L		37,57
1362894235	Unidade	LAPIS CARPINTEIRO		2,63
1362894236	Unidade	LATA P/CONCRETO DE PLASTICO		23,36
1362894263	Unidade	MACHADO 3,5LL		100,89



1362894271	Unidade	MARRETA C/ CAB 1,0KG	37,99
1362899053	Unidade	Marreta c/ cab 3,0kg	106,81
1362894959	un	Marreta C/Cabo 0,5KG	48,55
1362901395	Unidade	MARTELO 25 MM	31,75
1362901396	Unidade	MARTELO 27 MM	40,97
1362893039	un	Martelo Borracha 40MM	12,79
1362894275	Unidade	MARTELO BORRACHA 60MM	17,03
1362901397	Unidade	PA DE BICO C/ CABO N 04	65,36
1362894309	Unidade	PA QUADRADAC/ CABO N04	66,22
1362905784	Unidade	Pé de Cabra, ¾ x 60cm : Pé de Cabra, ¾, 60cm, aço 1045, dureza 42 a 46 RC.	49,35
1362901398	Unidade	PENEIRA ARO DE PVC	33,22
1362894378	Unidade	PENEIRA CAL/FUBA 55M18F32ARO MAD	39,94
1362894379	Unidade	PENEIRA FEIJAO 55	35,29
1362894387	Unidade	PICARETA	107,26
1362894388	Unidade	PICARETA C/CABO	107,31
1362894398	Unidade	PISTOLA APLIC SILICONE P/ TUBO	44,92
1362894401	Unidade	PLAINA	605,98
1362894403	Unidade	PNEU CARRINHO CONS. 3,25X8 DUAS LONAS	44,14
1362899325	Unidade	PNEU CARRINHO EVA	77,00
1362894456	Unidade	PRUMO PEDREIRO METAL N07 700G	38,99
1362894457	Unidade	PULVERIZADOR JACTO PJH 20LT	375,85
1362901399	Unidade	RODA C/PNEU CAMARA 3,25x8 EVA	82,84
1362894493	Unidade	ROLO DE ESPUMA CINZA 9CM	5,88
1362894494	Unidade	ROLO DE LA 23CM SINTET	15,58
1362894495	Unidade	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO 1090 23CM	23,29
1362894496	Unidade	ROLO DE LA EXTRA 1089 23CM	42,66
1362893058	un	Rolo de Lã Mista 23Cm	20,28
1362901418	Unidade	SACHO DE CORAÇÃO COM CABO DE MADEIRA 1,2 CM	56,39
1362901400	Unidade	SERRA 12x18 BIMETALIC	12,08
1362894508	Unidade	SERRA MARMORE	562,12
1362894510	Unidade	SERROTE RAMADA PRATA 22	56,33
1362901433	Unidade	TESOURA PARA PODA POLISSAD 1,80M	53,53
1362905785	Unidade	TORQUÊS ARMADOR, 12: TORQUÊS ARMADOR, MEIO CORTE, CORPO EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, ACABAMENTO OXIDADO, MANDIBULAS LIXADA, TAM/PESO 12	37,85
1362894570	Unidade	TRENA C/TRAVA 5M	19,76
1362897616	un	Trena Fibra 30M	41,64
1362901358	Unidade	TRINCHA 1 1/2 ATLAS	7,67
1362894577	Unidade	TRINCHA 1/2 ATLAS	5,39
1362894576	Unidade	TRINCHA 1 ATLAS	4,69
1362894578	Unidade	TRINCHA 2 1/2 ATLAS	10,00
1362894579	Unidade	TRINCHA 2 ATLAS	7,93
1362894581	Unidade	TRINCHA 3/4 ATLAS	4,43
1362894582	Unidade	TRINCHA 4 ATLAS	18,14
1362894584	Unidade	VASSOURA GARI 42 FUROS TRANCADO	38,94

3 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 - Os produtos deverão ser entregues no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento), compreendendo todo o âmbito municipal (zona urbana e zona rural), as entregas serão feitas conforme o **HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL (8h às 16h)**. A entrega será parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

4 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega dos objetos licitados será feita em um prazo máximo de 03 (três) dias, mediante solicitação do Secretário Requisitante. O recebimento dos objetos licitados não exime o vencedor da responsabilidade de substituir o bem licitado, em razão de defeito ou de estar em desconformidade com o edital.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Os itens serão devolvidas na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Requisição de Compras, devendo ser substituídas pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA:

A fiscalização e acompanhamento do contrato/ata serão exercidos pela Secretaria Requisitante.

6 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, dentro de até 30 (trinta) dias, após a realização do serviço, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

7 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9 – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

9.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

9.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

9.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

9.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

9.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

9.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

9.1.12 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.

9.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

9.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

9.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

9.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;

9.2.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;

9.2.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

9.2.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

9.2.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

9.2.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

10 - CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, amostras, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço **MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO**, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

12 – DAS SANÇÕES

12.1- A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

12.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.

12.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

12.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

12.2.1- recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

12.3.2- recusa da entrega do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

12.3.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

12.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

12.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Piranga/MG, 19 de dezembro de 2023.

Leticia Rezende Dias

Secretária Municipal de Administração
Conforme Decreto Municipal N°4396/2023

Guilherme Lamas Soares

Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico

EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023
MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

CATALOGO 01	VALOR TOTAL R\$	PORCENTAGEM DE DESCONTO
PEDRAS	100.000,00	

Item	Unidade	Especificação	Marca	Val. Total
1362904756	Metro ³	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)		241,95
1362904757	Metro ³	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)		240,80
1362904758	Metro ³	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)		222,82
1362904759	Metro ³	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM)		222,22
1362904760	Metro ³	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA		222,02
1362904761	Metro ³	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO		245,29
1362904763	Metro ³	PEDRA PARALELEPIEDO, PARA PAVIMENTACAO OU CALCAMENTO		188,77
13995	Metro ³	Pó de Pedra - Pó de Pedra, faixa granulométrica de 0mm à 6mm, constituída de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões, argilas e substâncias nocivas		261,63

PORCENTAGEM DE DESCONTO: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

*Deve ser anexada a declaração do Anexo VII.

Local, data e assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023

MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Piranga-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº.078/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga/MG, ... de..... de 2023.

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023
MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – Estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DE USO EM GERAL** conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº. **209/2023**, modalidade Pregão nº **078/2023**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 78/2023** passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A aquisição será realizada de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Subordina-se ao **regime de fornecimento/execução parcial**, ou seja, de acordo com as especificações do Anexo I, termo de referência do edital.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

- 3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 3.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- 3.1.12 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.
- 3.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

- 4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;
- 4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;
- 4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;
- 4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.
- 4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da presente.

CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento de Compras e/ou ao Secretario Requisitante, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, obedece ao descrito na proposta da licitante vencedora, em consonância com Edital do Pregão **078/2023**, **cuja cópia da proposta encontra-se inclusa nos autos, sendo:**

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 18.1.1 do edital, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

8.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 9ª – DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos no edital.

9.2 - A entrega dos objetos desta licitação será entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida no edital.

9.3 - Quanto da entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 – A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação do Setor, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável, no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento), compreendendo todo o âmbito municipal (zona urbana e zona rural).

10.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

10.3 - Os objetos desta licitação, conforme sua natureza serão entregues nos prazos e nas condições estabelecidas neste edital e em contrato próprio, bem como serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.

10.17 - Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.18 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.19 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.20 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado, dentro de até 30 (trinta) dias, após a aquisição, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

11.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

11.3 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

11.4 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

11.4.1 - É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

11.4.2 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.4.3 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

11.4.4 - A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO

12.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO

14.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza;

14.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

14.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.

14.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAÚSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2 e das demais cominações legais.

16.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.

b) advertência;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

16.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Piranga - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Piranga/MG, ____ de _____ de 2023.

Luís Helvécio da Silva Araújo
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023

MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n°
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador
(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°
8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA:

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2023.

Representante legal da empresa

CPF n°

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023

MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa
CNPJ -,,,,,,,,,, com sede na ,, ,, ,, ,, ,, cidade ,, ,, ,, encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 209/2023, Pregão Presencial nº 078/2023, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

Piranga/MG, _____ de _____ de 2023.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023

MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Piranga/MG, de de 2023.

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura



EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2023

MENOR PREÇO POR LOTE - MAIOR DESCONTO

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa ...** CNPJ, situada à Rua ,..... nº..., na cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr..... CPF nº, residente à Rua..... nº, na Cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, de conformidade com a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 078/2023 - Processo nº. 209/2023**, com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R\$ _____ (_____) de conformidade com os itens e os respectivos valores constantes da proposta da

contratada, em anexo ao contrato, na qual encontra-se incluídos todas as despesas, seja ela de qualquer natureza, sendo:

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do Pregão Presencial nº 078/2023, que dá origem ao presente instrumento, no endereço indicado no termo de referência sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

I - A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação do Setor, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável, no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento), compreendendo todo o âmbito municipal (zona urbana e zona rural).

I.I - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

I.II - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

I.III - Subordina-se ao **regime de fornecimento/execução parcial**, ou seja, de acordo com as especificações do Anexo I, termo de referência do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias, após a entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação para comprovação de tal fato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

- a) Entregar o objeto licitado em conformidade com o requerido e mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal);
- b) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

II - Da CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Piranga;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- Recusa na entrega do objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- Entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e;
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Chefe do Departamento Requisitante.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

Subordina-se ao regime de fornecimento/execução parcial, ou seja, de acordo com as especificações do Anexo I, termo de referência do edital.

A vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Piranga/MG, ____ de _____ de 2023.

Luís Helvécio da Silva Araújo
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____